Anexo do Of. nº 122/85-GP
S. Vicente 22/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2050

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 1997/84 que criou o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

Processo nº 17.169/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 1997, de 04 de dezembro de 1984, o seguinte parágrafo 3º:

"§ 3º - No exercício das atribuições do COMDEMA poderão ser convidadas pessoas interessadas, tomados depoimentos, solicitadas informações e documentos e procedidas a todas as diligências que forem julgadas necessárias".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 229/85

sap/.